



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE  
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20270-001  
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

## EDITAL - SEI Nº 002/2023/2023

Processo nº 23819.002166/2023-46

Edital - SEI nº 002/2023-DIVGP/HUGG-UNIRIO

### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE

Chefe da Unidade de Análises Clínicas a Anatomia Patológica

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019 RESOLVE iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, vinculada ao Setor de Apoio ao Diagnóstico, à Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh.

#### 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1 Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH, conforme Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas em vigência.

§1º Opção por 100% da Função Gratificada: somente o valor integral de R\$ 6155,21;

§2º Opção por 60% da Função Gratificada: Valor do seu cargo público + o valor proporcional de R\$ 3693,12.

#### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh.

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Formação superior completa (ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, especificamente para as funções gratificadas de chefia de Unidade);
- II. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas (a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para a função gratificada);
- IV. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de

nomeação para funções gratificadas;

V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

VI. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

VII. Em se tratando de Função Gratificada de Chefe de Setor ou Chefe de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes subcritérios:

- a. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- b. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- c. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

I. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail [udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br](mailto:udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br).

II. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2 O período de inscrição será de 22/05/2023 a 31/05/2023 ;

5.3 Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br](mailto:udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br).

5.4 O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail:

I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada;

II. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, que relata que *“É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da Ebserh, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação;”*

III. Currículo do Candidato, no formato Lattes;

IV. Para contagem da experiência profissional:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

V. Para contagem dos cursos de capacitação:

a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

VI. Para contagem dos cursos de pós-graduação em nível de especialização:

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

VII. Para contagem dos cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou o certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

## 6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2 Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º e, caso sejam as funções gratificadas de Chefe de Setor ou Chefe de Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3 A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular de caráter classificatório e eliminatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I. Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II. Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV. Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V. Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

§1º Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

A) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título, até o limite de 2 pontos;

B) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos por título, até o limite de 2,3 pontos;

C) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos por título, até o limite de 2,5 pontos.

§2º Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

6.4 Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I. De 1 a 7 inscritos – Até a 3ª classificação;

II. De 7 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5 O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até 4 (quatro) vezes o limite definido no caput.

6.6 Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

## 7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1 A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022 /DGP-EBSEH. A 2ª Fase do Processo Seletivo consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

7.2 Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3 Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **8 COMPETÊNCIAS GERAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

8.1 Prestar atendimento articulado, resolutivo, humanizado e centrado no paciente em consonância com a PNAH no âmbito do SUS e normas da Ebserh, dentro dos PCDT definidos pelo MS;

8.2 Promover a integração entre as demandas de ensino e da assistência;

8.3 Registrar os dados assistenciais no AGHU e nos sistemas nacionais de informação;

8.4 Atualizar os protocolos clínico-assistenciais de acordo com as novas incorporações científicas e tecnológicas, sempre alinhado com os PCDT do MS;

8.5 Gerenciar o funcionamento das Unidades de Produção (UP), definidas pela junção de áreas dentro de um mesmo espaço de gestão, segundo critérios de homogeneidade, afinidade e complementaridade;

8.6 Organizar a prestação de serviços na perspectiva de linha de cuidado, considerando a integração entre as unidades e com os demais equipamentos de saúde da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

8.7 Implementar processos, métodos e protocolos para fins de assistência, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde de forma presencial ou por serviços mediados pela tecnologia, conforme regulamentação e definições do PCDT do MS;

8.8 Integrar as comissões obrigatórias e, sempre que possível, implementar as comissões de apoio às boas práticas assistenciais;

8.9 providenciar e manter o cumprimento dos requisitos para habilitação de serviços especializados no SUS, conforme as normativas do MS;

## **9. DO RECURSO**

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [divgp.hugg-unirio@ebserh.gov.br](mailto:divgp.hugg-unirio@ebserh.gov.br).

9.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo

Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6 Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7 Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2 Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.3 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.5 O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

10.6 A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

10.7 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15(quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

## 11 DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I. Anexo I – Ficha de Inscrição;

II. Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023.

Superintendência - HUGG/UNIRIO



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 16/05/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29827079** e o código CRC **7B84415F**.